



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Hamilton Mourão

EMENDA N° - CCT
(ao PL 3018/2024)

Dê-se ao inciso V do *caput* do art. 4º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 4º
.....

V – assegurar que os dados sensíveis sejam tratados com o mais alto nível de segurança e confidencialidade, incluindo o uso de criptografia para proteger os dados em trânsito e em repouso.’ (NR).”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa reforçar a necessidade de proteção rigorosa dos dados sensíveis armazenados em data centers de Inteligência Artificial. Ao estabelecer a obrigatoriedade do uso de criptografia tanto para dados em trânsito quanto em repouso, busca-se garantir a confidencialidade e a integridade das informações, mitigando riscos de vazamento e acesso não autorizado. Esse requisito é fundamental em um contexto de crescente preocupação com a privacidade e a segurança cibernética, especialmente em setores que lidam com dados pessoais e informações estratégicas.

Do exposto, conto com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala da comissão, 29 de abril de 2025.

Senador Hamilton Mourão
(REPUBLICANOS - RS)

